



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000  
Fone/Fax: (0\*\*62) 396-1177 / 1155 - E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)  
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 090/03, DE 16 DE ABRIL DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Secretaria da Fazenda Estadual e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Itaguari, Estado de Goiás, a CEDER SERVIDOR, à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de Convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

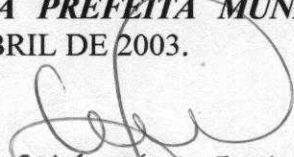
Art. 2º - O Servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado, deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais e que se submeter.

Art. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição deste ente.


Parágrafo Único - O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com participação do Município em todas as suas fases.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.**

  
M<sup>ª</sup> Virlene Moreira Ferreira  
Prefeita Municipal

**MARIA VIRLENE MOREIRA FERRIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>196.eV</u>
No. Ord. <u>090</u>
 Ass. Responsável

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EM 16/04/03

Secretária Municipal